



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Comarca de 3ª Entrância de Arraias
Sala dos Oficiais de Justiça
Central de Perícias, Avaliações e demais atos
Rua 18, Qd. 46, Lt. 10, Edifício do Fórum Juiz Alair de Sena Conceição, Setor Parque das Colinas, Arraias-TO
CEP: 77330-000; Fone: (63) 3653-1601

LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº: 5000006-72.2007.827.2709

CHAVE Nº: 687934225613

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

EXECUTADO: WASHINGTON LUIZ BATISTA SENA

1-DA INTRODUÇÃO

JALES BRASÍLIO RAMALHO PEREIRA, Oficial de Justiça Perito Avaliador de 1ª Instância, Matrícula nº 140960/TJTO, por expressa determinação do MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Arraias/TO, o Dr. EDUARDO BARBOSA FERNANDES, inclusive em obediência às normas previstas na legislação processual civil vigente, bem assim solícito aos procedimentos específicos para a promoção dos serviços de avaliação de imóveis urbanos, contidas nas normas e padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), vem, apresentar o resultado do respectivo trabalho, consubstanciado no Laudo de Vistoria e Avaliação de um imóvel urbano assobradado, localizado na Rua Dr. Joaquim Ribeiro Magalhães Filho, Centro, nesta cidade de Arraias/TO, a seguir descrito, após realizada a vistoria in loco, os estudos necessários, levantamentos, pesquisas e análises pertinentes.

2-DO OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O presente Laudo de Vistoria e Avaliação tem como objeto determinar o valor atual de mercado do imóvel urbano assobradado, localizado na Rua Dr. Joaquim Ribeiro Magalhães Filho, Centro, nesta cidade de Arraias/TO, cujo imóvel figura como bem indicado no mandado para garantir o débito fiscal exigido pelo ente público estadual, nos autos da Ação de Execução Fiscal, manejada em desfavor do executado, Washington Luiz Batista Sena.

Jales Brasília Ramalho Pereira
Oficial de Justiça Perito Avaliador de 1ª Instância
Matrícula-140960 TJTO



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Comarca de 3ª Entrância de Arraias
Sala dos Oficiais de Justiça

Central de Perícias, Avaliações e demais atos

Rua 18, Qd. 46, Lt. 10, Edifício do Fórum Juiz Alair de Sena Conceição, Setor Parque das Colinas, Arraias-TO
CEP: 77330-000; Fone: (63) 3653-1601

3-DA IDENTIFICAÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Trata-se de um imóvel urbano localizado na Rua Dr. Joaquim Ribeiro Magalhães Filho, Centro, nesta cidade de Arraias/TO, “registrado no Livro 2C de Registro Geral, fls. 123/123v, Matrícula sob o nº 1043 (mil e quarenta e três), deste Cartório, datado de 25 de março de 1993, de onde se extrai a matrícula e registro de igual teor e forma: **IMÓVEL**: “Casa residencial nesta cidade de Arraias-TO, Rua 24 de outubro, hoje Rua Dr. Joaquim Ribeiro Magalhães Filho, limitando ao norte com propriedade do Sr. Valério Marcelino de Souza; ao sul com propriedade do Sr. Juraildes José dos Santos; ao leste com propriedade de Maria Dias da Silva e ao oeste com a via pública. Referido lote mede 11,00m de frente por 8,00m de fundos e 50,00m ditos de laterais. **PROPRIETÁRIO**: IRANI DE SENA BASITA. **REGISTRO ANTERIOR**: R-838-89, fl. 96v, livro 2-B-RG, deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Arraias, 25 de março de 1993. Carlos Augusto Nunes Cordeiro o Oficial. **R-01 M-1043** — Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de (12 de junho de 1987, lavrada nas notas do 1º tabelião desta comarca, Livro 060, fls. 149 a 150v, o imóvel), digo e Venda de 16 de março de 1993, lavrada nas notas do 1º tabelião desta comarca, Livro 061, fls. 160v a 162v, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por FELICIANO WASHINGTON BATISTA SENA, cabo da PM, inscrito no CPF sob o nº 413.337.641-20; WASHINGTON LUIZ BATISTA SENA, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº 311.481.311-91; MARCO TÚLIO BATISTA SENA, estudante, inscrito no CPF sob o nº 463.838.081-68; PÉRICLES FREDERICO BATISTA SENA, estudante, inscrito no CPF sob o nº 575.147.891-53, todos brasileiros, maior e capazes, domiciliados e residentes nesta cidade de Arraias/TO, e SOFIA GOIAS BATISTA SENA, estudante, menor impúbere, brasileira, domiciliada e residente nesta cidade de Arraias-TO, por compra feita a IRANI DE SENA BATISTA, brasileira, solteira, do lar, maior capaz, inscrita no CPF sob o nº 198.253.311-00, domiciliada e residente na fazenda denominada Guariroba, neste município de Arraias-TO, de uma casa residencial, situada nesta cidade de Arraias, Estado do Tocantins, na Rua 24 de Outubro, hoje Rua Dr. Joaquim Ribeiro Magalhães Filho, inclusive o respectivo terreno, limitando ao norte com propriedade do Sr. Valério Marcelino de Souza; ao sul com propriedade do Sr. Juraildes José dos Santos; ao leste com propriedade de Maria Dias da Silva e ao oeste com a via pública. Referido lote mede 11,00m de frente por 8,00m de fundos e 50,00m ditos de laterais, perfazendo a área total de 238:75m²; pelo valor de CR\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), sem condições. O referido é verdade e dou fé. Arraias, 25 de março de

Jales Brasília Ramalho Pereira
Oficial de Justiça Perito Avaliador de 1ª Instância
Matrícula-140960 TJTO



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Comarca de 3ª Entrância de Arraias

Sala dos Oficiais de Justiça

Central de Perícias, Avaliações e demais atos

Rua 18, Qd. 46, Lt. 10, Edifício do Fórum Juiz Alair de Sena Conceição, Setor Parque das Colinas, Arraias-TO

CEP: 77330-000; Fone: (63) 3653-1601

1993. Carlos Augusto Nunes Cordeiro – O Oficial”, conforme o descrito na ordem judicial e na Certidão de Inteiro Teor e Forma, juntada no evento 101 dos autos.

4-DA VISTORIA IN LOCO

No que diz respeito aos trabalhos de vistoria in loco, empreendi diligência até ao imóvel urbano localizado na Rua 24 de outubro, hoje Rua Dr. Joaquim Ribeiro Magalhães, nesta cidade de Arraias, Estado do Tocantins, e verifiquei tratar-se um imóvel urbano com vocação residencial e comercial assobradado, apresentando idade aparente de uns 26 anos de edificado, cujo imóvel é constituído de dois pavimentos, sendo que o primeiro pavimento tanto pode ser destinado ao uso residencial quanto ao uso comercial. Já o segundo pavimento apresenta vocação mais voltada para uso residencial.

Quanto às dimensões, o imóvel submetido ao escrutínio avaliativo obedece à metragem constante da documentação anexa, relativamente à área do terreno. Entretanto, no que se refere à dimensão da área edificada, tendo em vista o imóvel avaliando ser do tipo residencial e comercial assobradado, o mesmo apresenta os seguintes quantitativos de áreas: o primeiro pavimento corresponde a uma área total de 284 m², sendo que segundo pavimento corresponde a uma área total de 137m², num total de área edificada correspondente a 421 m².

Em relação às divisórias, o imóvel dispõe no primeiro pavimento: 01 banheiro social, 01 cozinha com piso e paredes revestidos de cerâmica e 01 varanda, todos com teto forrado com material do tipo PVC, além de portas e janelas de veneziana; há ainda 04 quartos, 02 salas, 01 banheiro social, todos revestidos com cerâmica de média qualidade; o teto desta parte do imóvel é estruturado à base de concreto armado; as portas com feitura de madeira e janelas de veneziana de média qualidade, além de 01 sala grande na parte da frente, revestida com piso à base de granitina. No pavimento superior, o imóvel é constituído das seguintes divisórias: 01 varanda estreita na testada e uma varanda na lateral direita; 01 escada com feitura à base de concreto armado, dando acesso ao referido pavimento pelo lado direito; 04 quartos, sendo um suíte; 01 cozinha, 01 sala, 01 banheiro social, todos revestido com piso de cerâmica; as paredes do imóvel são pintadas e o teto forrado com material do tipo PVC, além de 01 lavanderia pequena, externa.

Jales Brasília Ramalho Pereira
Oficial de Justiça Perito Avaliador de 1ª Instância
Matrícula-140960 TJTO



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Comarca de 3ª Entrância de Arraias

Sala dos Oficiais de Justiça

Central de Perícias, Avaliações e demais atos

Rua 18, Qd. 46, Lt. 10, Edifício do Fórum Juiz Alair de Sena Conceição, Setor Parque das Colinas, Arraias-TO

CEP: 77330-000; Fone: (63) 3653-1601

Ainda, o imóvel é todo coberto de telhas do tipo “plan”, sobre madeiramento serrado de média qualidade.

Quanto à estrutura, o imóvel apresenta tipologia e padrão construtivo médio, sendo as paredes erguidas com alvenaria e colunas e vigas à base de concreto armado. Além disso, o imóvel apresenta acabamento com feitura de reboco com areia e cimento, inclusive as paredes internas encontram-se parcialmente texturizadas, sendo que as paredes externas encontram-se parcialmente pintadas, todas necessitando de reparos simples a importantes.

Relativamente à posição, o imóvel residencial e comercial assobradado tem sua testada (frente) virada para o poente e está edificado no limite com o passeio público, de forma que não há espaço para construção muro e/ou estacionamento na parte frontal ou nas laterais.

No que se alude à iluminação interna, o imóvel apresenta arejamento regular.

Referente à posição, o imóvel urbano residencial e comercial assobradado submetido à avaliação está posicionado no meio da quadra, com frente voltada para o oeste. Ainda, o imóvel urbano assobradado possui superfície plana, solo seco e bem drenado, propício e resistente a edificações, inclusive desponta-se de fácil acesso, cujo aspecto certamente agrega valor ao bem, o que comporta em trazê-lo a integrar à formação de convicção de estimativa de valor do bem.

Pertinente à localização, o prédio está situado em uma das ruas principais da cidade, o que é uma nota positiva, pois se trata de área com vocação tanto para residência como para o comércio. Ainda, a região onde o imóvel está encravado tem densidade de edificação na ordem de cem por cento, sendo que seus residentes detêm nível econômico pertencentes à classe média/baixa.

Alusivamente ao terreno, o imóvel tem superfície seca e topografia com leve declive que vai dos fundos para a sua frente. A situação do terreno em relação à quadra é



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Comarca de 3ª Entrância de Arraias
Sala dos Oficiais de Justiça
Central de Perícias, Avaliações e demais atos

Rua 18, Qd. 46, Lt. 10, Edifício do Fórum Juiz Alair de Sena Conceição, Setor Parque das Colinas, Arraias-TO
CEP: 77330-000; Fone: (63) 3653-1601

considerada boa, dado que o mesmo está localizado no seu meio e em lado privilegiado em relação a maior parte de seus demais lotes.

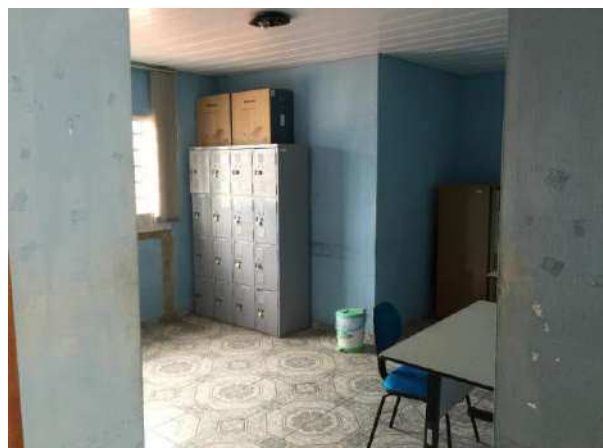
No tocante a melhoramentos públicos, têm-se disponível no local rua pavimentada com “bloquetes”, rede de transmissão de energia elétrica, de rede de água encanada, rede telefônica e rede de transmissão de dados. Ademais, trata-se de local próximo a órgãos e serviços públicos.

Ainda, o imóvel avaliando encontra-se fechado e em desuso.

4.1-Das fotografias



Interior do imóvel



Idem



Varanda externa



Idem

Jales Brasília Ramalho Pereira
Oficial de Justiça Perito Avaliador de 1ª Instância
Matrícula-140960 TJTO



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
 Comarca de 3ª Entrância de Arraias
 Sala dos Oficiais de Justiça
 Central de Perícias, Avaliações e demais atos
 Rua 18, Qd. 46, Lt. 10, Edifício do Fórum Juiz Alair de Sena Conceição, Setor Parque das Colinas, Arraias-TO
 CEP: 77330-000; Fone: (63) 3378-1234



Escada de acesso ao pavimento superior



Frente do imóvel



Frente do imóvel



Visão lateral do imóvel

5-DA METODOLOGIA EMPREGADA NA VALORAÇÃO DO IMÓVEL E JUSTIFICATIVA

*O valor do imóvel foi obtido através do **MÉTODO DO CUSTO DE REEDIÇÃO**, para o qual foi utilizado o CUB (Custo Unitário Básico), ponderando o valor unitário básico para o mês de outubro/2020.*

Com isso, objetivou-se buscar maior proximidade possível com o custo real de construção do referido imóvel, caso ocorresse em tempo como agora, dada a escassez de ofertas e transações de compra e venda de imóveis com padrão assemelhado ao do bem sob ao escrutínio avaliativo na rua, na quadra e na região do respectivo imóvel.

O CUB é formulado mensalmente pelos Sindicatos da Construção Civil existentes em cada estado do país, inclusive calculado de acordo com as normas e diretrizes da ABNT NBR 12.721:2006.

*Jales Brasília Ramalho Pereira
 Oficial de Justiça Perito Avaliador de 1ª Instância
 Matrícula-140960 TJTO*



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
 Comarca de 3ª Entrância de Arraias
 Sala dos Oficiais de Justiça
 Central de Perícias, Avaliações e demais atos
 Rua 18, Qd. 46, Lt. 10, Edifício do Fórum Juiz Alair de Sena Conceição, Setor Parque das Colinas, Arraias-TO
 CEP: 77330-000; Fone: (63) 3653-1601

5.1-Da memória descritiva de dados da pesquisa

MÉMÓRIA DESCRITIVA DE DADOS DA PESQUISA	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	E - NECESSITANDO DE REPAROS SIMPLES
PÉ DIREITO	2,62M
ÁREA CONSTRUÍDA	421 M ²
VIDA ÚTIL ESPERADA	65 ANOS
IDADE APARENTE	26 ANOS
VIDA ÚTIL REMANESCENTE	39 ANOS

5.2-Da memória de dados da estimativa de valor do imóvel

Para determinar o valor total do imóvel urbano residencial e comercial assobradado, foram contemplados a depreciação física em função da idade aparente e o estado de conservação do bem, empregando-se, para isso, o índice de depreciação constante da tabela ROSS HEIDECHE. Ainda, como fatores preponderantes na valoração do imóvel urbano assobradado submetido à avaliação, foram considerados os materiais empregados, o padrão construtivo, a vantagem da coisa feita e demais características específicas já indicadas na vistoria.

MÉMÓRIA DESCRITIVA DE DADOS DA AVALIAÇÃO											
ITEM	DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO	IDADE APARENTE EM ANOS	VIDA ÚTIL EM ANOS	ÁREA ÚTIL CONSTRUÍDA POR (M ²)	VALOR UNITÁRIO NOTO-PROJETO PADRÃO-PP-4 R\$ POR M ²	IDADE DA VIDA REFERENCIAL EM %	ESTADO DA EDIFICAÇÃO	COEFICIENTE DE DEPRECIAÇÃO	COEFICIENTE DE DEPRECIAÇÃO DO VALOR CONSTRUTIVO	VALOR UNITÁRIO DEPRECIADO EM R\$/M ²	VALOR TOTAL DEPRECIADO
01	RESIDENCIAL E COMERCIAL ASSOBRADADO – PP-4	26	65	421	R\$ 1.552,57	40%	e	0.590	41%	R\$ 916,01	R\$ 385.640,21
Assim, sopesando que está contido nas normas de avaliações de bens o arredondamento de valores encontrados em até 1%, para mais ou menos, visando alcançar melhor conformação do resultado, o valor total do imóvel acima estimado foi submetido ao percentual de até 1% para menos, objetivando a adequação do resultado apurado, de maneira que o quantum final resultou em até.....											R\$ 385.000,00



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Comarca de 3ª Entrância de Arraias

Sala dos Oficiais de Justiça

Central de Perícias, Avaliações e demais atos

Rua 18, Qd. 46, Lt. 10, Edifício do Fórum Juiz Alair de Sena Conceição, Setor Parque das Colinas, Arraias-TO

CEP: 77330-000; Fone: (63) 3653-1601

6-DA IDENTIFICAÇÃO DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO IMÓVEL

*Diante das ponderações expendidas, inclusive atento, ainda, à hipótese de existência de ônus, posse, domínio, hipoteca, usos, usufrutos, habitações, servidões, enfiteuses, arrendamentos, compromissos de compra e venda e permutas, divisões, sentenças de desquite ou partilha, fideicomissos, vínculos, arrestos, penhoras, além de eventuais outras restrições que, por ventura, podem estar atreladas ao imóvel submetido à avaliação, o que seguramente o restringem e o oneram, bem assim vigilante à finalidade específica para à qual é destinada esta avaliação (Ação de Execução Fiscal), imóvel urbano com vocação residencial e comercial assobradado, localizado na Rua Dr. Joaquim Ribeiro Magalhães Filho, Centro, nesta cidade de Arraias, Estado do Tocantins, submetido a este método de escrutínio avaliativo, alcançou o valor total de mercado de até **R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais)**, o que reputo por conveniente nesta oportunidade de análise e depuração de dados, não havendo mais o que perscrutar por demais ajustes.*

*Entretanto, considerando o fato de que o imóvel avaliado é objeto de herdade pertencente a mais quatro pessoas além do executado, conforme o constante da Certidão de Inteiro Teor e Forma juntada no evento 101 dos autos, o valor estimado do imóvel foi devidamente dividido pelo número de herdeiros (cinco), o que resultou na parcela do bem que cabe ao executado Washington Luiz Batista Sena no valor correspondente a até **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**.*

Ainda, importa destacar que o valor total acima atribuído ao imóvel avaliado, apenas reflete uma maior proximidade com os dados resultantes da aplicação do MÉTODO DE CUSTO DE REEDIFICAÇÃO, de modo que referido valor, no caso específico, não contém força imperativa sobre eventual valor que o imóvel avaliado poderá alcançar quando destinado à oferta ou poderá obter em razão de transação de compra e venda do mesmo por quem de direito, visto o referido trabalho tratar-se apenas de uma estimativa.

Jales Brasília Ramalho Pereira
Oficial de Justiça Perito Avaliador de 1ª Instância
Matrícula-140960 TJTO



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Comarca de 3ª Entrância de Arraias
Sala dos Oficiais de Justiça
Central de Perícias, Avaliações e demais atos
Rua 18, Qd. 46, Lt. 10, Edifício do Fórum Juiz Alair de Sena Conceição, Setor Parque das Colinas, Arraias-TO
CEP: 77330-000; Fone: (63) 3653-1601

7-DA AVALIAÇÃO DE PRECISÃO NORMAL

Neste nível de avaliação, os elementos que contribuíram para formar a convicção de escolha da metodologia empregada na estimativa de valor do imóvel avaliado, estão indicados de forma resumida, uma vez que o presente trabalho atendeu apenas parcialmente aos requisitos das avaliações que exigem um grau de complexidade mais elevado, porém sem menosprezar os demais elementos constitutivos que definem tais avaliações, conforme o que dispõe às normas e padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

8-DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo, vai o presente laudo digitado em 09 (nove) laudas, datado, conferido e assinado por mim, Oficial de Justiça Perito Avaliador de 1ª Instância.

Arraias-TO, aos 23 de setembro de 2020.

*Jales Brasília Ramalho Pereira
Oficial de Justiça Perito Avaliador de 1ª Instância
Matrícula-140960 TJTO*

*Jales Brasília Ramalho Pereira
Oficial de Justiça Perito Avaliador de 1ª Instância
Matrícula-140960 TJTO*

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 385.000,00
Indexador e metodologia de cálculo	IPCA (IBGE) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Setembro/2020 a Maio/2026

		Dados calculados	
Fator de correção do período	2068 dias		1,417850
Percentual correspondente	2068 dias		41,784999 %
Valor corrigido para 01/05/2026	(=)		R\$ 545.872,25
Sub Total	(=)		R\$ 545.872,25
Valor total	(=)		R\$ 545.872,25

Memória analítica do cálculo

Valor inicial	385.000,00
Data inicial	01/09/2020
Data final	01/05/2026
Periodicidade	Mensal
Metodologia de cálculo	Calculado pelo critério mês cheio.

Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
01/09/2020	01/10/2020	0,6400 (%)	387.464,00
01/10/2020	01/11/2020	0,8600 (%)	390.796,19
01/11/2020	01/12/2020	0,8900 (%)	394.274,28
01/12/2020	01/01/2021	1,3500 (%)	399.596,98
01/01/2021	01/02/2021	0,2500 (%)	400.595,97
01/02/2021	01/03/2021	0,8600 (%)	404.041,10
01/03/2021	01/04/2021	0,9300 (%)	407.798,68
01/04/2021	01/05/2021	0,3100 (%)	409.062,86
01/05/2021	01/06/2021	0,8300 (%)	412.458,08
01/06/2021	01/07/2021	0,5300 (%)	414.644,10
01/07/2021	01/08/2021	0,9600 (%)	418.624,69
01/08/2021	01/09/2021	0,8700 (%)	422.266,72
01/09/2021	01/10/2021	1,1600 (%)	427.165,02
01/10/2021	01/11/2021	1,2500 (%)	432.504,58
01/11/2021	01/12/2021	0,9500 (%)	436.613,37
01/12/2021	01/01/2022	0,7300 (%)	439.800,65
01/01/2022	01/02/2022	0,5400 (%)	442.175,57
01/02/2022	01/03/2022	1,0100 (%)	446.641,55
01/03/2022	01/04/2022	1,6200 (%)	453.877,14
01/04/2022	01/05/2022	1,0600 (%)	458.688,24
01/05/2022	01/06/2022	0,4700 (%)	460.844,07
01/06/2022	01/07/2022	0,6700 (%)	463.931,73
01/07/2022	01/08/2022	-0,6800 (%)	460.776,99
01/08/2022	01/09/2022	-0,3600 (%)	459.118,20
01/09/2022	01/10/2022	-0,2900 (%)	457.786,75
01/10/2022	01/11/2022	0,5900 (%)	460.487,69
01/11/2022	01/12/2022	0,4100 (%)	462.375,69
01/12/2022	01/01/2023	0,6200 (%)	465.242,42
01/01/2023	01/02/2023	0,5300 (%)	467.708,21
01/02/2023	01/03/2023	0,8400 (%)	471.636,96
01/03/2023	01/04/2023	0,7100 (%)	474.985,58

01/04/2023	01/05/2023	0,6100 (%)	477.882,99
01/05/2023	01/06/2023	0,2300 (%)	478.982,12
01/06/2023	01/07/2023	-0,0800 (%)	478.598,94
01/07/2023	01/08/2023	0,1200 (%)	479.173,26
01/08/2023	01/09/2023	0,2300 (%)	480.275,35
01/09/2023	01/10/2023	0,2600 (%)	481.524,07
01/10/2023	01/11/2023	0,2400 (%)	482.679,73
01/11/2023	01/12/2023	0,2800 (%)	484.031,23
01/12/2023	01/01/2024	0,5600 (%)	486.741,81
01/01/2024	01/02/2024	0,4200 (%)	488.786,12
01/02/2024	01/03/2024	0,8300 (%)	492.843,05
01/03/2024	01/04/2024	0,1600 (%)	493.631,59
01/04/2024	01/05/2024	0,3800 (%)	495.507,39
01/05/2024	01/06/2024	0,4600 (%)	497.786,73
01/06/2024	01/07/2024	0,2100 (%)	498.832,08
01/07/2024	01/08/2024	0,3800 (%)	500.727,64
01/08/2024	01/09/2024	-0,0200 (%)	500.627,50
01/09/2024	01/10/2024	0,4400 (%)	502.830,26
01/10/2024	01/11/2024	0,5600 (%)	505.646,11
01/11/2024	01/12/2024	0,3900 (%)	507.618,13
01/12/2024	01/01/2025	0,5200 (%)	510.257,74
01/01/2025	01/02/2025	0,1600 (%)	511.074,15
01/02/2025	01/03/2025	1,3100 (%)	517.769,23
01/03/2025	01/04/2025	0,5600 (%)	520.668,73
01/04/2025	01/05/2025	0,4300 (%)	522.907,61
01/05/2025	01/06/2025	0,2600 (%)	524.267,17
01/06/2025	01/07/2025	0,2400 (%)	525.525,41
01/07/2025	01/08/2025	0,2600 (%)	526.891,78
01/08/2025	01/09/2025	-0,1100 (%)	526.312,20
01/09/2025	01/10/2025	0,4800 (%)	528.838,49
01/10/2025	01/11/2025	0,0900 (%)	529.314,45
01/11/2025	01/12/2025	0,1800 (%)	530.267,21
01/12/2025	01/01/2026	0,3300 (%)	532.017,10
01/01/2026	01/02/2026	0,3300 (%)	533.772,75
01/02/2026	01/03/2026	0,7000 (%)	537.509,16
01/03/2026	01/04/2026	0,8800 (%)	542.239,24
01/04/2026	01/05/2026	0,6700 (%)	545.872,25

Acréscimos de juro, multa e honorários

Sub Total	(=)	R\$ 545.872,25
Valor total	(=)	R\$ 545.872,25

[Retornar](#) [Imprimir](#)